

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0156/2025

OBJETO: cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 30.000 KM DA GARANTIA DO VEÍCULO PICKUP STRADA PLACA QXW-5B26, PERTENCENTE A POLÍCIA CIVIL DE ALPINÓPOLIS/MG.** Fundamento art.75, inc. I da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

(...)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Considerando que o veículo (Pickup Strada – placa QXW-5B26) supra referenciado é de uso da Polícia Civil presta serviços de suma importância para o município de Alpinópolis sendo usado constantemente pelos servidores da Polícia Civil do Estado de Minas para manter a segurança e a ordem da população, podendo a interrupção destes causar danos ao município e conseqüentemente prejuízos.



Considerando a existência do Acordo de Cooperação nº 26/2025/PCMG, entre o Município de Alpinópolis e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil.

Considerando que o veículo encontra-se em período de garantia;

Considerando que a revisão em concessionária autorizada é condição para manutenção dessa garantia;

Desse modo, tem o Município a necessidade de contratar os serviços de revisão do veículo supra referenciado.

Como é sabida, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional para a Administração Pública, ressalvados os casos em que a Administração pode deixar de realizar licitação.

O caso em questão se enquadra nos casos em que a lei classifica como dispensável, pois há previsão legal para tal contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da escolha do fornecedor deve-se a ser a concessionária autorizada **ALPINIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, área em que se encontra próxima ao município de Alpinópolis/MG, tendo sido publicada edital com condições de participação nos termos do §1º do artigo 3º do Decreto Municipal 5096/2023 concomitante com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores são tabelados pela concessionária e estão compatíveis com o fornecimento a ser realizado pela empresa **ALPINIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.926.925/0002-37. Não aparecendo interessados de valor inferior.

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

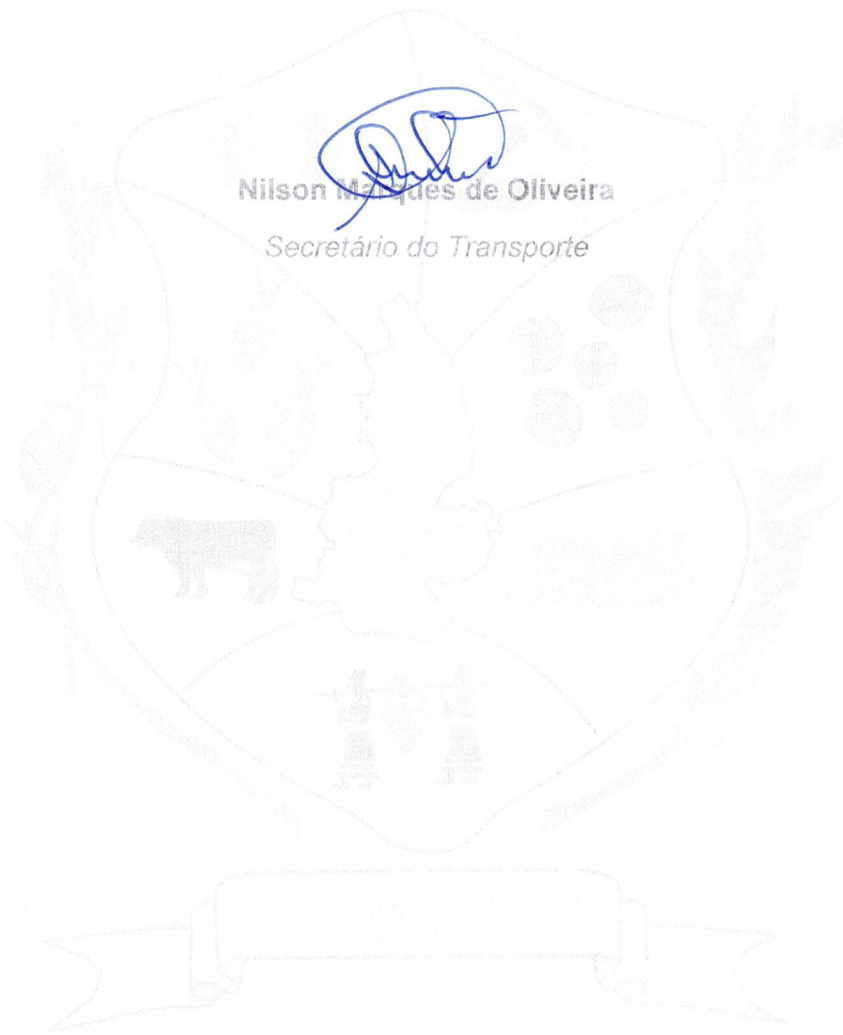
Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



Com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 11 de dezembro de 2025.




Nilson Marques de Oliveira
Secretário do Transporte

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**